



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 12 de janeiro de 2026.

Requerente: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Transportes, na qualidade de órgão demandante e gestor do processo, em atendimento às necessidades das seguintes unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras – PR: Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Obras e Urbanismo; e Secretaria de Saúde.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres); 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Saúde - Receitas Vinculadas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	(E.C. 29/00 - 15%); Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.


Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social


ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio
Ambiente


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR, com a finalidade de demonstrar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para atendimento da demanda relacionada à lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

A contratação pretendida será realizada por meio de Registro de Preços, visando permitir o atendimento sob demanda, conforme a necessidade operacional das secretarias e setores usuários, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação da frota e a padronização mínima das condições de execução, nos termos das especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

O presente documento subsidia a instrução do processo administrativo e a definição das condições técnicas e administrativas da contratação, assegurando planejamento, economicidade e conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal de São José das Palmeiras – PR é utilizada de forma contínua e intensa para o atendimento das rotinas administrativas e, principalmente, para a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, deslocamentos intersetoriais, transporte de usuários (incluindo estudantes e usuários de serviços públicos), além do apoio às frentes de trabalho em vias urbanas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



e estradas rurais, com emprego de caminhões, ônibus/micro-ônibus/vans e máquinas/equipamentos. Em razão desse uso diário, é recorrente o acúmulo de poeira, lama, resíduos orgânicos e sujeiras aderidas, sobretudo em períodos chuvosos e em operações em estradas não pavimentadas, o que exige limpeza frequente e padronizada.

A ausência de lavagem e higienização regulares provoca prejuízos diretos ao serviço público: (i) acelera o desgaste de componentes e acabamentos (pintura, borrachas, partes inferiores, caixas de roda), (ii) dificulta a identificação visual e a inspeção de avarias, vazamentos e problemas de conservação, (iii) compromete condições de segurança e visibilidade (vidros, retrovisores e sinalização), e (iv) aumenta o custo global de manutenção corretiva por deterioração precoce. Por isso, em contratações similares, a lavagem é tratada como atividade de preservação do bem público, associada à manutenção do estado geral do veículo e à conservação da frota.

Além do aspecto de conservação, há necessidade específica de higienização interna nos veículos que transportam pessoas (ônibus, micro-ônibus e vans), considerando o alto giro de usuários, superfícies de contato frequente (corrimãos, bancos, painéis, forros) e a demanda por um padrão mínimo de limpeza, conforto e salubridade. Editais e termos de referência análogos, inclusive, descrevem como requisito mínimo a lavagem interna abrangendo bancos, tapetes, painéis, portas e compartimentos internos, com utilização de produtos adequados (preferencialmente biodegradáveis), reforçando o caráter de higiene e cuidado com o usuário e com o patrimônio público.

No caso do Município, a execução direta (por meios próprios) tende a ser inviável ou antieconômica, pois exigiria estrutura física adequada, equipamentos específicos (lavadoras, aspiradores, insumos), mão de obra disponível e rotinas de controle ambiental, além de retirar servidores de outras atividades-fim. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente para garantir padronização, qualidade mínima, rastreabilidade das execuções e atendimento sob demanda, preservando a continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Ademais, a demanda por lavagens não é uniforme ao longo do ano (varia conforme clima, rotas, frentes de serviço e condições das vias), razão pela qual a forma de contratação por Registro de Preços se ajusta à realidade operacional: permite a execução futura e eventual, conforme a necessidade das secretarias, durante a vigência da ata, respeitando quantitativos estimados e acionamento conforme solicitação/ordem de serviço. Esse modelo é adotado em instrumentos convocatórios semelhantes, que destacam expressamente a execução "sob demanda" durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Por fim, a prestação desse serviço envolve geração de efluentes (água com detergentes e eventual presença de óleos e graxas, especialmente em máquinas e veículos pesados), o que reforça a necessidade de contratação estruturada e fiscalizável, com exigências mínimas de execução ambientalmente adequada. A disciplina geral sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, inclusive quanto a óleos e graxas, é tratada em norma nacional (CONAMA nº 430/2011), devendo o processo e as especificações preverem a execução do serviço em condições que evitem descarte irregular e assegurem conformidade ambiental.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Transportes	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA



Secretaria de Saúde

ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Registro de Preços, com execução sob demanda e julgamento por item, para prestação de serviços de lavagem e higienização interna e/ou externa da frota municipal, conforme Termo de Referência.

4.1. Condições gerais

a) Os serviços serão executados mediante solicitação/Ordem de Serviço do Município, durante a vigência da Ata.

b) Estão inclusos no preço: mão de obra, equipamentos e materiais/insumos necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador etc.).

c) É vedada a lavagem de motor, bem como a aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis.

d) É vedado o uso de produtos e métodos que possam causar dano (abrasivos/corrosivos, raspagens), devendo ser preservada a integridade do veículo/máquina.

4.2. Padrão mínimo do serviço

a) A lavagem/higienização deverá atender, no mínimo, às etapas descritas na tabela de especificações por item (externa, vidros, rodas/caixas de roda, aspiração interna quando prevista, limpeza de painel/forros/corrimãos quando aplicável e demais serviços indicados).

b) O serviço será considerado satisfatório quando não houver sujeira acumulada evidente em partes acessíveis, resíduos sólidos aparentes e quando a limpeza de vidros e áreas internas (quando prevista) estiver adequada ao uso.

4.3. Local, efluentes e responsabilidade



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



a) A contratada deverá possuir estrutura compatível com os itens atendidos e executar os serviços em local com condições mínimas de drenagem/controlado de efluentes, evitando descarte irregular.

b) A contratada responderá por seus empregados, devendo adotar procedimentos seguros e reparar eventuais danos decorrentes de execução inadequada.

c) Quando os serviços forem prestados nas instalações da contratada, o ponto de atendimento/execução deverá estar situado dentro do território do Município de São José das Palmeiras-PR.

4.4. Medição e ateste

A medição será por serviço executado (por item), com ateste do responsável, contendo identificação do veículo/máquina atendido, data e item correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação, por Registro de Preços, de empresa especializada para prestação sob demanda dos serviços de lavagem e higienização interna e/ou externa dos veículos e máquinas que integram a frota municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução.

Os serviços serão remunerados por item, conforme tabela de especificações do Termo de Referência, permitindo ao Município acionar apenas o tipo de lavagem efetivamente necessário para cada categoria de veículo/máquina, de acordo com o uso, condições de tráfego e nível de sujeira, garantindo padronização mínima, controle e fiscalização do serviço prestado.

A execução observará requisitos essenciais de qualidade e segurança, com vedação de lavagem de motor e cuidados com componentes sensíveis, além de condições mínimas de execução ambientalmente adequada quanto ao manejo de resíduos e efluentes, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, utilizando preços de referência por item para os serviços de lavagem e higienização previstos no Termo de Referência, resultando no R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando os quantitativos máximos previstos, ressalvado que, por se tratar de Registro de Preços com execução sob demanda, trata-se de montante meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação adota o parcelamento da solução, com julgamento por item, por ser medida tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que os serviços de lavagem e higienização variam conforme o tipo e porte do veículo/máquina (veículos leves, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas/equipamentos), com diferenças relevantes de tempo de execução, consumo de insumos, estrutura necessária e nível de sujeidade, o que justifica a definição de preços específicos por item e evita distorções.

Além disso, o parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para atender apenas parte dos serviços (por exemplo, veículos leves e utilitários), sem obrigá-las a assumir itens de maior complexidade (máquinas pesadas), reduzindo o risco de restrição indevida do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Por fim, a opção por itens facilita a gestão e fiscalização, pois a medição e o pagamento serão feitos por serviço efetivamente executado, com maior controle do consumo sob demanda, o que se mostra especialmente adequado ao Registro de Preços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar padrão adequado de limpeza e higienização da frota municipal, contribuindo diretamente para a conservação do



patrimônio público, com redução do desgaste natural decorrente do uso intenso e das condições de tráfego, especialmente em vias rurais e períodos chuvosos.

Outro resultado pretendido é a melhoria das condições de segurança e operacionalidade dos veículos, sobretudo quanto à visibilidade (vidros, retrovisores e sinalização), remoção de sujeiras aderidas em pontos acessíveis e manutenção de condições mínimas de uso contínuo.

Nos veículos destinados ao transporte de pessoas (vans, micro-ônibus e ônibus), busca-se garantir melhores condições de higiene, conforto e salubridade, com higienização interna adequada e redução de resíduos e sujeiras em superfícies de contato frequente.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, pois os serviços pretendidos são comuns no mercado, possuem rotinas padronizáveis e podem ser executados por empresas especializadas com estrutura adequada, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referência, incluindo a execução sob demanda e a vedação de lavagem de motor e de componentes sensíveis.

Sob o aspecto operacional, a utilização do Registro de Preços é compatível com a dinâmica da frota municipal, uma vez que a necessidade de lavagens varia ao longo do tempo conforme uso, condições climáticas e frentes de trabalho, permitindo a contratação conforme a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Quanto à viabilidade econômica, a existência de pesquisa de preços de mercado e a definição de preços por item permitem estimativa confiável para planejamento, além de favorecer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com medição e pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Por fim, a contratação é viável também sob o aspecto ambiental, pois permite estabelecer exigências mínimas quanto ao local e condições de execução, especialmente para evitar descarte irregular de efluentes e resíduos, assegurando



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



que a prestação do serviço ocorra de forma fiscalizável e compatível com boas práticas.

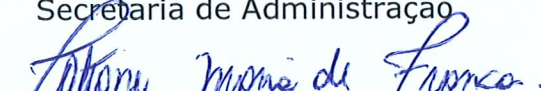
10. RESPONSÁVEIS



CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes



MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a lavagem e a higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, utilizados de forma contínua em serviços públicos essenciais. A execução regular desses serviços contribui para a conservação do patrimônio público, para a manutenção de condições adequadas de uso, segurança e visibilidade, bem como para a padronização mínima de limpeza em veículos destinados ao transporte e ao atendimento cotidiano das secretarias.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é variável ao longo do tempo (condições climáticas, rotas, frentes de trabalho e intensidade de uso da frota), recomendando a contratação “sob demanda”, com acionamento conforme a necessidade e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, por ser a forma mais compatível com a natureza do objeto, uma vez que os serviços apresentam variação relevante conforme o tipo/porte do veículo ou máquina (tempo de execução, consumo de insumos e complexidade). Esse modelo evita distorções, amplia a competitividade e facilita a fiscalização, a medição e a liquidação item a item.

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa no Banco de Preços, com definição do preço estimado por item conforme método matemático indicado no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



respectivo relatório, servindo como parâmetro para a formação do preço de referência e para a avaliação da vantajosidade, em conformidade com a documentação de pesquisa juntada ao processo.

Para a presente contratação (Registro de Preços, sob demanda, com julgamento por item), o Município definiu como condição de execução que, quando os serviços forem prestados nas instalações da contratada, o ponto de atendimento/execução deverá estar situado dentro do território do Município de São José das Palmeiras – PR. A finalidade é assegurar a melhor relação custo-benefício do serviço e preservar a eficiência operacional da frota, em aderência aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente eficiência, competitividade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A lavagem e higienização da frota é um serviço frequente e recorrente, com acionamentos distribuídos ao longo do ano e com necessidade de pronta recomposição da disponibilidade dos bens. Nessa natureza de contratação, o tempo de deslocamento do veículo/máquina até o local de execução e o retorno ao Paço/garagem municipal representa: (i) custo indireto (combustível e horas de servidor/motorista), (ii) perda de disponibilidade do bem para atendimento de rotas, frentes de trabalho e demandas emergenciais, e (iii) aumento de riscos operacionais no trânsito, especialmente no caso de máquinas e equipamentos pesados, cujo deslocamento é mais lento e mais oneroso. Fixar o território municipal como parâmetro objetivo reduz tais efeitos, mantendo o deslocamento dentro de patamar compatível com a rotina do Município e com a lógica sob demanda do Registro de Preços.

O TCE/PR, ao examinar a legalidade de limitações territoriais, assenta que a imposição de limites geográficos, em regra, exige motivação idônea, mas reconhece que, quando o deslocamento (ida/volta) compete à Administração, a distância entre a sede administrativa e o prestador impacta necessariamente o custo/benefício do contrato, de modo que a proximidade pode constituir justificativa plausível para delimitação territorial (Acórdão nº 732/22 – Tribunal Pleno, Processo nº 722630/20).

Nessa mesma linha, o próprio acórdão registra entendimento no sentido de que critérios de distância máxima podem restringir a participação, porém podem ser necessários diante de gastos com combustível e mão de obra vinculados à remessa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



de veículos, devendo o gestor ponderar tais fatores para alcançar a economicidade sem impor restrições desnecessárias.

A condição aqui fixada foi desenhada para preservar a competitividade: não se exige sede no Município, tampouco se restringe a participação a empresas locais; exige-se apenas que a licitante vencedora disponibilize instalações aptas à execução dentro do território definido, podendo fazê-lo por estabelecimento próprio ou por outra forma juridicamente admitida (por exemplo, filial, ponto de atendimento, contrato de uso/locação), desde que comprovada no momento oportuno. Essa modelagem separa "origem/porte da empresa" (livre concorrência) do "local de execução" (eficiência logística), mantendo disputa ampla e, ao mesmo tempo, garantindo resultado mais vantajoso.

Por fim, para que a limitação geográfica cumpra sua função econômica e operacional, o Município estabelece, nos termos do Termo de Referência, que o deslocamento até o ponto de execução ocorrerá, quando aplicável, por meios próprios, mediante agendamento/Ordem de Serviço, pois o próprio TCE/PR registra que, quando a movimentação/retirada e entrega dos veículos é atribuída à contratada com custo embutido no preço, a distância tende a perder relevância como critério de vantajosidade (Acórdão nº 732/22 – Tribunal Pleno).

Assim, a limitação territorial ao Município de São José das Palmeiras – PR é aplicada como condição proporcional e finalística, voltada à economicidade, à disponibilidade da frota e à continuidade dos serviços públicos, com fundamentação expressa e compatível com o entendimento dos órgãos de controle.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma de Registro de Preços, adotando-se o critério de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE DE PASSEIO (ATÉ 7 LUGARES): lavagem externa da lataria/carroceria com xampu	950	R\$ 81,07	R\$ 77.016,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	automotivo; limpeza externa dos vidros; limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes/assoalho, tapetes, portamalas e porta-objetos); limpeza de painel, console e forros de portas; limpeza interna dos vidros; remoção de resíduos sólidos (lixo comum); lavagem de rodas e caixas de roda/paralamas (parte interna acessível); aplicação de pretinho nos pneus. Vedada a lavagem de motor, bem como a aplicação direta de jato de água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos.			
02	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VANS: lavagem externa completa (lataria, para-choques, vidros, rodas, pneus e caixas de roda); limpeza interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, guarnições/forros de portas, porta-objetos; higienização de tapetes emborrachados (quando houver); remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	450	R\$ 92,36	R\$ 41.562,00
03	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E TRATORES E/OU MÁQUINAS DE PEQUENO PORTE QUANDO TECNICAMENTE EQUIVALENTES QUANTO AO PORTE E NÍVEL DE SUJIDADE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO: lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem , com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos acessíveis; limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	100	R\$ 249,49	R\$ 24.949,00
04	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (ex.: escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador etc.): lavagem externa completa da estrutura e implementos sem desmontagem , com jato de água e produtos adequados; remoção de barro/terra e incrustações em chassi, rodas/esteiras (quando aplicável) e pontos	60	R\$ 583,35	R\$35.001,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	acessíveis; limpeza de vidros; cabine (se houver): aspiração do piso e limpeza de painel/controles visíveis; recolhimento de resíduos sólidos. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.			
05	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria/carroceria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda e partes inferiores acessíveis); higienização interna com aspiração total do piso e bancos (quando aplicável), limpeza de painel, console, forros e corrimãos/superfícies de contato; remoção de lixo e resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	40	R\$ 450,00	R\$18.000,00
06	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO: lavagem externa completa (cabine e partes acessíveis, vidros, para-choques, rodas, pneus e caixas de roda); cabine interna: aspiração do piso, limpeza de painel e comandos visíveis, limpeza interna dos vidros, remoção de resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	60	R\$ 359,60	R\$ 21.576,00
07	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICRO-ÔNIBUS: lavagem externa completa (lataria, vidros, para-choques, rodas, pneus, caixas de roda); higienização interna com aspiração total do piso e bancos; limpeza de painel/console, forros de portas e corrimãos; remoção de lixo/resíduos sólidos; aplicação de pretinho nos pneus. Vedada lavagem de motor e componentes elétricos/sensíveis.	60	R\$ 307,00	R\$ 18.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 236.524,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).		

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da execução/entrega do objeto ficará a cargo dos Gestores das Secretarias Demandantes, acima identificados, que formalizarão as solicitações/requisições conforme a necessidade da Administração.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos Fiscais Titulares



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, a saber:

(i) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social;

(ii) Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

(iii) Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes;

(iv) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde;

E, na ausência/impedimento, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

Caberá ao Fiscal acompanhar e registrar a execução, podendo solicitar correções, glosar/recusar o recebimento (provisório e/ou definitivo, conforme o caso) quando o objeto estiver em desconformidade com as especificações do edital/Termo de Referência, bem como emitir relatório de acompanhamento e atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade da entrega/serviço.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de serviço/requisições: recebida a requisição/autorização emitida pela fiscalização, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias, observando-se o cronograma e as condições específicas indicadas na respectiva ordem.

6.3. Periodicidade das requisições: as ordens/requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, inclusive de forma mensal, considerando tratar-se de Registro de Preços (contratação futura e eventual), não havendo quantitativo mínimo mensal garantido.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): cada ordem/requisição e/ou instrumento contratual dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de execução,



recebimento e demais providências administrativas.

6.5. Prazo para correções/refazimento: constatada desconformidade pela fiscalização e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá corrigir/refazer o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Autorização emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada item, inclusive padrão mínimo de limpeza e acabamentos previstos no TR.

b) Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais/insumos de consumo necessários à execução (xampu automotivo, desengraxante quando aplicável, panos, aspirador, etc.), sem ônus adicional para a Administração.

c) Manter estrutura física compatível para execução dos serviços dos itens contratados e, quando o serviço ocorrer em suas instalações, manter ponto de atendimento/execução dentro do território do município de São José das Palmeiras-PR, conforme condição estabelecida no TR, garantindo capacidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contratação.

d) Atender às solicitações do Município dentro dos prazos e rotinas definidos no TR, realizando agendamento quando necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

e) Observar as vedações técnicas do TR, especialmente: vedada lavagem de motor e vedada aplicação direta de jato d'água sobre componentes elétricos/eletrônicos expostos e partes sensíveis; vedado uso de produtos corrosivos/abrasivos ou métodos que causem danos à pintura, plásticos, borrachas, vidros e acabamentos.

f) Garantir que, ao final do serviço, o veículo/máquina esteja em condições adequadas de uso, realizando refazimento/repasse do serviço, sem custos adicionais, quando constatado pela fiscalização que o padrão mínimo não foi atendido.

g) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



por ação/omissão, imperícia, imprudência ou negligência durante a execução, providenciando reparo/indenização nos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Adotar medidas de segurança do trabalho, providenciando EPIs e orientando seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução.

i) Realizar remoção e acondicionamento de resíduos sólidos (lixo comum) encontrados no interior/cabine quando previsto no item, providenciando destinação adequada, mantendo o local de execução organizado e seguro.

j) Executar os serviços em condições minimamente adequadas quanto ao manejo de efluentes e resíduos, evitando descarte irregular, e manter licenças/alvarás e demais autorizações exigíveis para o exercício da atividade, apresentando-os quando solicitado.

k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, e atender prontamente às diligências e comunicações formais do Município.

l) Emitir nota fiscal/fatura de forma compatível com os itens efetivamente executados e atestados, contendo a identificação necessária para conferência (item, quantitativo, período e demais dados exigidos pela Administração).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir Ordem de Serviço/Autorização de execução, definindo item, quantitativo e demais orientações operacionais necessárias, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Disponibilizar as informações necessárias para execução e facilitar o acesso ao(s) veículo(s)/máquina(s) quando houver entrega para execução, bem como orientar quanto ao local e forma de atendimento, conforme rotinas internas.

c) Providenciar, quando aplicável, o deslocamento por meios próprios até o local de execução (conforme regra operacional definida no TR), observando agendamento e horários acordados, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.

d) Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato/ata,



realizando o acompanhamento, conferência do serviço e ateste da execução, inclusive quanto ao padrão mínimo previsto no TR.

e) Comunicar formalmente à contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas, inconformidades ou ocorrências verificadas, solicitando correções e registrando as evidências necessárias.

f) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme condições do edital/TR, dentro do prazo estabelecido, após apresentação da documentação fiscal pertinente.

g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital/ata/contrato diante de descumprimentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

h) Adotar as providências administrativas para instrução e controle do consumo, mantendo registros mínimos de solicitações, execuções e medições, especialmente por se tratar de contratação sob demanda.

9 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO (REQUISITO DE HABILITAÇÃO)

Como requisito de habilitação, a licitante deverá comprovar que o ponto onde serão executadas as lavagens/higienizações opera em condições regulares e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis (inclusive quanto ao manejo e destinação de efluentes), mediante apresentação dos seguintes documentos relativos ao estabelecimento/ponto de atendimento:

a) Alvará de localização e funcionamento (ou documento municipal equivalente) vigente do estabelecimento/ponto de atendimento.

b) Licença ambiental vigente, pertinente à atividade de lavagem/higienização automotiva, conforme enquadramento do órgão competente, ou, alternativamente, documento formal de dispensa/inexigibilidade de licenciamento, emitido pelo órgão ambiental competente.

A presente exigência é compatível com o dever de promover contratação ambientalmente adequada e sustentável, nos termos dos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.



10 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotações de preços utilizados para formação do valor estimado da presente contratação foram obtidos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



por meio da plataforma “Banco de Preços”, a qual consolida e compara preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, com emissão de relatório dotado de elementos de rastreabilidade (como código/consulta de autenticidade e identificação das fontes), servindo de parâmetro para a estimativa do preço de referência, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com os princípios e regras aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 12 de janeiro de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 10 de dezembro de 2025

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 07 de janeiro de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras futuras e eventuais para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo. Para atender a secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para futuras e eventuais para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01790	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	03980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	04500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 08 de janeiro de 2026

REGINA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 03/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º. 02/2026**, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes neste termo. Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. ° 02/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 14 de janeiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 02/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 14 de janeiro de 2026.


MARLENE KAZIK-SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno